



Lei n.º 1083/2014 de 18 de Março de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Aquiraz por cada Agente em efetivo exercício de sua função no seu trabalho de campo.

***Parágrafo Único** – os valores estipulados no caput deste artigo serão corrigidos anualmente, no mínimo, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo*

Art. 2º o valor a ser repassado à Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Aquiraz destinar-se-à ao incentivo profissional pelas atividades desempenhadas por referidos agentes no exercício exclusivo da sua função.

***Parágrafo Único** – Fará jus à percepção do incentivo previsto criado por esta Lei os agentes de combates a endemias no efetivo exercício de suas funções em seu trabalho de campo..*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei deverão ser custeadas com base em dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroativos ao do mês de fevereiro de 2014. Revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE AQUIRAZ, AOS 18 DE MARÇO DE 2014.

Antônio Fernando Freitas **GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

